CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030409/2019 – PMSJP, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA DE SÃO JOÃO DA PONTA E A EMPRESA ET MARQUES EIRELI - ME, TENDO COMO NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, órgão municipal, sediada a Trav. Constituição, S/N, bairro Centro, na Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 0161332000001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Feitosa Castro, portador do CPF nº.288.312.842-15 e CI nº1682584, e a **EMPRESA ET MARQUES EIRELI – ME** com endereço rua Osvaldo cruz nº 61 , Bairro: Ianetama cep:68.745-130, contato: (91) 3711-6983 Estado Pará Município Castanhal , portador do CPF nº. 443.458.272-34 e do RG nº 2556254 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por, **Ednaldo Teles Marques**, portador do CPF nº. 443.458.272-34 resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n° 03/2019, para Registro de Preço, do tipo MENOR PRECO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **aquisição de medicamento em geral, farmácia básica, odontológico, controlado,** para de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação**, **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada na forma do artigo 12 do Decreto Federal nº. 7892/2010. **Vigência 10/05/2019 à 09/05/2020.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não estará obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela ATA, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por e-mail pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da ATA, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido**,** o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Municipal**.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com as.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

a) O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) O prazo de entrega do referido material é de 10 (dez) dias, contando-se da data do recebimento da nota de empenho.
c) O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em conformidade às exigências estabelecidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **DEFINITIVAMENTE**, em 10(dez) dias úteis, após analise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dentro de prazo máximo de 05 (cinco), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de aceitá-lo ou não.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota de Empenho do (s) material (is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Nota de Empenho, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de

acréscimo ou supressão de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA.**
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto aos sites de pesquisas tributárias, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.
SUBCLÁUSULA OITAVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material

fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fontes e (recursos do tesouro) e (rendas próprias), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020808 – Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.122.0003.2067.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária: 020909 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0003.2069.0000 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
c) Entregar o material na Divisão de Almoxarifado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no horário de 08h às 11h, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho pela empresa;
d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao item ou lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
f) Entregar o material com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento por esta Instituição;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;

h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do material, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Na execução do objeto da presente Ata, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:**

a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA,** sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art.71 da Lei n° 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA,** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência ao ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** por meio de servidores e/ou consultores da Divisão de Almoxarifado, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;

c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa FORNECEDORA de qualquer exigência.

SUBCLÁSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA,** reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
I - Pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:
a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento;
c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
II - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:
a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
e) A empresa fornecedora não entregar a nota de empenho no prazo estabelecido.
f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusarem a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia das contraditória e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do **fornecimento**, a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL
O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a
ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, será processadas e julgadas na Seção Judiciária do Estado do Pará, Comarca de São João da Ponta, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, o presente Contrato regula-se também pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João da Ponta/PA, 10 de maio 2019.

MARIA BETANIA FERREIRA DOS SANTOS:37058312249

Digitally signed by MARIA BETANIA FERREIRA DOS SANTOS:37058312249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=MARIA BETANIA FERREIRA DOS SANTOS:37058312249
Date: 2019.05.10 12:24:07 -03'00'

Secretaria de Saúde

CARLOS FEITOSA CASTRO:28831284215

Digitally signed by CARLOS FEITOSA CASTRO:28831284215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=CARLOS FEITOSA CASTRO:28831284215
Date: 2019.05.10 12:15:56 -03'00'

Prefeito municipal

E T MARQUES EIRELI ME:08691632000150

Assinado de forma digital por E T MARQUES EIRELI ME:08691632000150
Dados: 2019.05.10 13:39:33 -03'00'

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

RENNYBERGNA SARA CALDAS DUTRA FARIAS:66185025272

Digitally signed by RENNYBERGNA SARA CALDAS DUTRA FARIAS:66185025272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=RENNYBERGNA SARA CALDAS DUTRA FARIAS:66185025272
Date: 2019.05.10 12:28:43 -03'00'

ANEXO I

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	A.A.S. 100mg Comp	sobral	120.000 CPR	R$ 0,03	R$ 3.600,00
0003	Acebrofilina 25mg/5ml Solução Oral 120ml	PRATIDONADUZZI	3.000 FR	R$ 3,21	R$ 9.630,00
0004	Acebrofilina 50mg/5ml Solução Oral 120ml	PRATIDONADUZZI	3.000 FR	R$ 3,78	R$ 11.340,00
0007	Ácido Fólico 5mg Comp	HIPOLABOR	120.000 CPR	R$ 0,04	R$ 4.800,00
0009	Ácido Nítrico-Litro	QUIMIDROL	10 L	R$ 62,00	R$ 620,00
0010	Ácido Salicilico 5% Pomada	MEDLEY	2.400 PMA	R$ 24,97	R$ 59.928,00
0012	Ácido Úrico 160 Teste	LABOCLIN	20 UN	R$ 41,00	R$ 820,00
0013	Adesivo Prime e Bonde 2.1 Refil C/ Fluor	VIGODENT	120 UN	R$ 48,89	R$ 5.866,80
0014	Adrenalina+ Epinefrina 1ml Injet	HIPOLABOR	1.200 AMP	R$ 1,93	R$ 2.316,00
0016	Agitador de Klaine	VORTEX	3 UN	R$ 1.698,00	R$ 5.094,00
0019	Água Destilada	QUIMISUL	30 AMP	R$ 64,00	R$ 1.920,00
0022	Água Para Injeção 10 Ml	PRATIDONADUZZI	60.000 AMP	R$ 0,12	R$ 7.200,00
0024	Agulha Desc. 25x07 Com 100 Unid	SOLIDOR	300 UN	R$ 0,11	R$ 33,00
0025	Agulha Desc. 25x08 Com 100 Unid	SOLIDOR	300 UN	R$ 0,09	R$ 27,00
0026	Agulha Desc. 30x07 Com 100 Unid	SOLIDOR	300 UN	R$ 0,11	R$ 33,00
0030	"agulha Gengival 30 G Curta Cx 100 Und (Dfl "" Ungiet"")"	SOLIDOR	400 CX	R$ 32,00	R$ 12.800,00
0031	Agulha Para Vacut Cx C/100	LABOR IMPORT	240 CX	R$ 31,00	R$ 7.440,00
0032	Alavanca Apical Reta 301	ABC	120 UN	R$ 17,50	R$ 2.100,00
0033	Alavanca Seldim Direita	ABC	120 UN	R$ 24,74	R$ 2.968,80

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	Alavanca Seldim Esquerda	ABC	120 UN	R$ 24,74	R$ 2.968,80
0035	Alavanca Seldim Reta	ABC	120 UN	R$ 17,50	R$ 2.100,00
0036	Albendazol 400 Mg Comp Mastigavel	PRATIDONADUZZI	24.000 UN	R$ 0,40	R$ 9.600,00
0037	Albendazol Susp 40mg/ml	PRATIDONADUZZI	15.000 FR	R$ 1,28	R$ 19.200,00
0038	Álcool 70% Cx C/ 12 Unid	RIO QUIMICA	100 CX	R$ 59,05	R$ 5.905,00
0039	Álcool 90%	RIO QUIMICA	100 UN	R$ 7,40	R$ 740,00
0040	Álcool Acetona 1lt	LABORCLIN	24 L	R$ 36,00	R$ 864,00
0041	Álcool Ácido 1% 1lt	LABORCLIN	24 L	R$ 31,00	R$ 744,00
0042	Álcool Ácido 3% 1lt	LABORCLIN	24 L	R$ 30,80	R$ 739,20
0044	Álcool Iodado	RIO QUIMICA	600 FR	R$ 12,74	R$ 7.644,00
0045	Álcool Metilico	LABORCLIN	24 FR	R$ 21,40	R$ 513,60
0046	Álcool Metilico-Litro	LABORCLIN	24 FR	R$ 21,40	R$ 513,60
0049	Algodão Rolete Apolo C/50 rolo	NATALIA	240 UN	R$ 2,49	R$ 597,60
0050	Alveolotomo Curto	ABC	48 UN	R$ 29,80	R$ 1.430,40
0051	Ambroxol Xarope Adulto 100ml	FARMACE	10.000 FR	R$ 1,57	R$ 15.700,00
0052	Ambroxol Xarope Infantil 100ml	FARMACE	10.000 FR	R$ 1,57	R$ 15.700,00
0053	Amicacina 100 Mg	TEURO	100 UN	R$ 3,80	R$ 380,00
0054	Amicacina 500 Mg	TEUTO	120 UN	R$ 2,37	R$ 284,40
0055	Aminofilina 240mg/ml Injet 10ml	FARMACE	3.600 AMP	R$ 1,61	R$ 5.796,00
0056	Amiodarona 200mg Comp	GEOLAB	12.000 CPR	R$ 0,58	R$ 6.960,00
0057	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comp 500mg+125mg	RAMBAX	5.000 CPR	R$ 2,72	R$ 13.600,00
0061	Ampicilina 250mg Susp 60ml	PRATIDONADUZZI	6.000 FR	R$ 3,87	R$ 23.220,00
0062	Ampicilina 500mg Comp	PRATIDONADUZZI	40.000 CPR	R$ 0,30	R$ 12.000,00
0063	Ampicilina Sódica 1.000mg. Injetavel C/ 12 Ampolas	PRATIDONADUZZI	5.000 CX	R$ 71,87	R$ 359.350,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0066	Anestesico Topico Gel 12g	3M	150 FR	R$ 12,89	R$ 1.933,50
0067	Anti-Septico Bucal Noplak Max C/ Fluor 1l	VIGODENT	120 UN	R$ 59,00	R$ 7.080,00
0072	Aplicador Microbrush Fino 1,5 Mm C/100	SANRO	200 UN	R$ 6,57	R$ 1.314,00
0073	Aso 100 Teste	ADLIN	48 UN	R$ 33,99	R$ 1.631,52
0078	Atenolol 100mg Comp	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R$ 0,10	R$ 3.600,00
0079	Atenolol 25 Mg	VITAPAN	36.000 CPR	R$ 0,05	R$ 1.800,00
0080	Atenolol 50mg Comp	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R$ 0,05	R$ 1.800,00
0081	Atrovent 0,25 Mg/ml (ipratrópio)	HIPOLABOR	1.200 UN	R$ 2,12	R$ 2.544,00
0083	Azitromicina 40 Mg/ml Susp. Oral	PRATIDONADUZZI	12.000 FR	R$ 5,49	R$ 65.880,00
0084	Azitromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	10.000 CPR	R$ 0,73	R$ 7.300,00
0085	Azitromicina 500mg Comp	PRATIDONADUZZI	20.000 CPR	R$ 0,73	R$ 14.600,00
0086	Azul de Metileno 1 Lt	ACON	24 L	R$ 39,00	R$ 936,00
0087	Balão 10,50,100 e 500 Ml	PROLAB	10 UN	R$ 40,00	R$ 400,00
0088	Balde Para Lavar Material de 20 Lt	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 30,58	R$ 305,80
0089	Banda Matriz de Aço Inox 0,05 X 5 X 500mm	ABC	60 UN	R$ 1,72	R$ 103,20
0090	Bandeja Pequena Odont.	ABC	60 UN	R$ 21,19	R$ 1.271,40
0091	Bandeja Média Odont.	ABC	60 UN	R$ 34,89	R$ 2.093,40
0092	Bandeja Grande Odont.	ABC	60 UN	R$ 91,90	R$ 5.514,00
0093	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui 4ml Injet	TEUTO	3.000 AMP	R$ 12,86	R$ 38.580,00
0094	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Com 4ml Injet	TEUTO	2.000 AMP	R$ 10,25	R$ 20.500,00
0095	Benzoato de Benzila Solução	NATULAB	1.000 FR	R$ 4,90	R$ 4.900,00
0096	Berotec 5mg	PRATIDONADUZZI	1.000 FR	R$ 3,76	R$ 3.760,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	Besilato de Anlodipino 10 Mg Comp	GEOLAB	48.000 CPR	R$ 0,08	R$ 3.840,00
0098	Besilato de Anlodipino 5 Mg Comp	GEOLAB	48.000 CPR	R$ 0,04	R$ 1.920,00
0099	Bhcg 100 Teste	ACON	48 CX	R$ 67,99	R$ 3.263,52
0100	Bicarbonato de Sódio 8,4% Injetavel	FARMACE	200 AMP	R$ 1,22	R$ 244,00
0101	Bilirrubina 50 Teste	LABOR IMPORT	48 UN	R$ 72,00	R$ 3.456,00
0103	Broca Carbide Ca	KAVO	120 UN	R$ 7,19	R$ 862,80
0104	Broca Carbide Cirurgica Fgos 2 Und	KAVO	120 UN	R$ 9,69	R$ 1.162,80
0105	Broca Carbide Cirurgica Fgos 702 Hl	KAVO	60 UN	R$ 9,74	R$ 584,40
0106	Broca Diamantada Fg 1011	FAVA	120 UN	R$ 2,19	R$ 262,80
0107	Broca Diamantada Fg 1012	FAVA	120 UN	R$ 2,19	R$ 262,80
0108	Broca Diamantada Fg 1013	FAVA	120 UN	R$ 2,19	R$ 262,80
0109	Broca Diamantada Fg 3118 Ff	FAVA	120 UN	R$ 2,19	R$ 262,80
0110	Broca Diamantada Fg 3203 Ff	FAVA	120 UN	R$ 2,19	R$ 262,80
0111	Broqueiro Em Aluminio 21 F	ABC	120 UN	R$ 12,20	R$ 1.464,00
0112	Brunidor N° 33	ABC	120 UN	R$ 6,62	R$ 794,40
0114	Butil Brometo de Escolamina +dipirona Gotas 20ml	FARMACE	2.000 AMP	R$ 1,32	R$ 2.640,00
0116	Butilbrometo de Escolamina comprimido	FARMACE	20.000 CPR	R$ 0,20	R$ 4.000,00
0117	Butilbrometo de Escolamina +dipirona Injet 5ml	FAMACE	10.000 AMP	R$ 0,18	R$ 1.800,00
0118	Cabo P/ Bisturi Nº 3	ABC	24 UN	R$ 2,20	R$ 52,80
0119	Cabo P/espelho Cromado Redondo	ABC	120 UN	R$ 2,89	R$ 346,80
0120	Cálice Se Sedimentação Und	LAB	30 UN	R$ 8,50	R$ 255,00
0122	Caneta de Baixa Rotação	DENTSCLEAR	3 UN	R$ 599,00	R$ 1.797,00
0123	Capa Para Maca de Resgate	NS	60 UN	R$ 324,00	R$ 19.440,00
0130	Cateter Para O2 Tipo Óculos	CPL	1.000 UN	R$ 1,33	R$ 1.330,00

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0131	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina Cloridrato de 500mg	AUROBINDO	20.000 CPR	R$ 0,34	R$ 6.800,00
0132	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato de 50mg Ml Suspensão Oral	AUROBINDO	10.000 FR	R$ 7,68	R$ 76.800,00
0133	Cefalotina 1g	BLAU	1.200 AMP	R$ 3,20	R$ 3.840,00
0134	Celftriaxina de Sódica 1 Injet	BLAU	1.200 AMP	R$ 3,10	R$ 3.720,00
0135	Cetoconazol 2% Xampu	MEDQUIMICA	240 UN	R$ 8,20	R$ 1.968,00
0136	Cetoconazol 200mg Comp	GEOLAB	30.000 CPR	R$ 0,20	R$ 6.000,00
0139	Cilindro de Oxigênio Portátil 10 Kg	OXIGEL	3 UN	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
0140	Cilindro de Oxigênio Portátil 8kg	OXIGEL	3 UN	R$ 980,00	R$ 2.940,00
0141	Cimento Hydro C Hidroxido de Calcio	FGM	300 UN	R$ 86,00	R$ 25.800,00
0142	Cimetidina 200mg Comp	PRATIDONADUZZI	30.000 CPR	R$ 0,14	R$ 4.200,00
0143	Cimetidina Injet 2 Ml	PRATIDONADUZZI	10.000 AMP	R$ 0,67	R$ 6.700,00
0144	Ciprofloxacina Cloridrato 500mg Comp	TEUTO	50.000 CPR	R$ 0,24	R$ 12.000,00
0145	Clamper Umbilical	CIENTIFIC	500 UN	R$ 1,20	R$ 600,00
0147	Cloreto de Potassio 10% Injetavel Com 10ml	ISOFARMA	2.400 AMP	R$ 0,35	R$ 840,00
0148	Cloreto de Sódio 0,9%	ISOFARMA	2.400 AMP	R$ 0,37	R$ 888,00
0149	Cloreto de Sodio 10% Injetavel Com 10ml	ISOFARMA	2.400 AMP	R$ 0,36	R$ 864,00
0150	Cloreto de Sódio 20 %	ISOFARMA	2.400 AMP	R$ 6,80	R$ 16.320,00
0151	Clorexidina 2% Liquido C/2 Seringas	FGM	120 AMP	R$ 54,00	R$ 6.480,00

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0152	Clotrimazol Creme 20grs	E M S	5.000 PMA	R$ 11,50	R$ 57.500,00
0153	Colagenase + Clorafenicol 0,6 Ui/g + 0,001 G	GLOBO	1.200 PMA	R$ 20,00	R$ 24.000,00
0154	Colar Cervical 4x1	VNO	120 UN	R$ 52,00	R$ 6.240,00
0155	Colar Cervical Para Criança	VNO	10 UN	R$ 30,50	R$ 305,00
0156	Colesterol Hdl 500 Teste Doles	ABL	48 UN	R$ 82,00	R$ 3.936,00
0157	Colesterol Total 200 Teste	VIDA BIOTECNOLOGIA	48 UN	R$ 92,00	R$ 4.416,00
0165	Corante Violeta P/ Gram	FARMAX	24 UN	R$ 40,00	R$ 960,00
0167	Crivo Para Fezes	3M	5.000 UN	R$ 1,05	R$ 5.250,00
0168	Cureta de Gracey 11-12 (trinity)	ABC	60 UN	R$ 62,00	R$ 3.720,00
0169	Cureta de Gracey 13 -14 (trinity)	ABC	60 UN	R$ 68,00	R$ 4.080,00
0170	Cureta de Gracey 5 - 6 (trinity)	ABC	60 UN	R$ 68,00	R$ 4.080,00
0171	Cureta de Gracey 7 - 8 (trinity)	ABC	60 UN	R$ 68,00	R$ 4.080,00
0172	Cureta de Gracey 9 -10 (trinity)	ABC	60 UN	R$ 68,00	R$ 4.080,00
0176	Dexametasona 4 Mg Comp.	HIPOLABOR	12.000 CPR	R$ 0,32	R$ 3.840,00
0179	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	GEOLAB	15.000 CPR	R$ 0,19	R$ 2.850,00
0181	Diclofenaco de Potássio 50 Mg Comp	TEUTO	24.000 CPR	R$ 0,10	R$ 2.400,00
0182	Diclofenaco de Potássio Injetável 3ml	TEUTO	10.000 AMP	R$ 1,27	R$ 12.700,00
0183	Diclofenaco de Sódio 50 Mg Comp	TEUTO	24.000 CPR	R$ 0,08	R$ 1.920,00
0184	Diclofenaco de Sódio 75mg Injet 3ml	TEUTO	20.000 AMP	R$ 0,73	R$ 14.600,00
0185	Digoxina 0,25mg	TEUTO	24.000 CPR	R$ 0,13	R$ 3.120,00
0186	Simeticona 40mg Comp	NATULAB	12.000 CPR	R$ 0,12	R$ 1.440,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0188	Dipirona 500mg Comp	SOBRAL	30.000 CPR	R$ 0,10	R$ 3.000,00
0189	Dipirona Injet 2 Ml	SANTISA	20.000 AMP	R$ 0,49	R$ 9.800,00
0193	Elanapril Maleato 5mg	AUROBINDO	20.000 CPR	R$ 0,16	R$ 3.200,00
0196	Eritromicina 500 Mg	PRATIDONADUZZI	10.000 CPR	R$ 0,62	R$ 6.200,00
0197	Eritromicina 50mg/ml Susp Oral	PRATIDONADUZZI	6.000 FR	R$ 4,20	R$ 25.200,00
0198	Escavador Nº 16 (ponta Pequena)	ABC	60 UN	R$ 19,90	R$ 1.194,00
0200	Escopolamina + Dipirona 20mg + 2,5g	FARMACE	2.400 AMP	R$ 1,32	R$ 3.168,00
0201	Escopolamina 20 Mg	FARMACE	20.000 CPR	R$ 0,18	R$ 3.600,00
0202	Escova Cervical	DESCARPACK	300 UN	R$ 34,00	R$ 10.200,00
0203	Escova de Robson Reta Branca	MICRODONT	240 UN	R$ 9,20	R$ 2.208,00
0208	Espátula de Ayre	ADLIN	200 UN	R$ 10,98	R$ 2.196,00
0212	Espelho Bucal Nº 05 (duflex)	TECHNEE	60 UN	R$ 7,20	R$ 432,00
0217	Fator Rematoide 100 Teste	WILTEX	24 UN	R$ 100,08	R$ 2.401,92
0218	Fenoterol, Cloridrato5 Mg/ Ml Gts 20ml	PRATIDONADUZZI	2.400 FR	R$ 3,47	R$ 8.328,00
0224	Filme P/ Raio X 35x43	FUJIFILM	20 CX	R$ 299,51	R$ 5.990,20
0225	Fio Dental 500m	HILLO	300 UN	R$ 2,54	R$ 762,00
0230	Fio Sutura Nylon 2-0	TECNHOFIO	150 CX	R$ 38,75	R$ 5.812,50
0239	Fita Para Aparelho de Glicosimetro	ON CALL PLUS	2.400 UN	R$ 0,74	R$ 1.776,00
0241	Fixador Automático 38 Litros	ADLIN	20 UN	R$ 85,19	R$ 1.703,80
0243	Fluconazol 150mg	PRATIDONADUZZI	20.000 CPR	R$ 0,82	R$ 16.400,00
0244	Fluor Gel Fluor Neutro 200ml	IODONTOSUL	500 UN	R$ 5,24	R$ 2.620,00
0246	Forceps Adulto 1	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92
0247	Forceps Adulto 150	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92
0248	Forceps Adulto 151	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0249	Forceps Infantil 16	ABC	10 UN	R$ 78,72	R$ 787,20
0250	Forceps Adulto 16	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92
0251	Forceps Adulto 17	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92
0252	Forceps Adulto 18l	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92
0253	Forceps Adulto 18r	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92
0254	Forceps Adulto 69	ABC	36 UN	R$ 78,72	R$ 2.833,92
0255	Forceps Adulto 23	ABC	37 UN	R$ 78,72	R$ 2.912,64
0256	Forceps Adulto 65	ABC	38 UN	R$ 78,74	R$ 2.992,12
0257	Forceps Infantil 1	ABC	36 UN	R$ 78,74	R$ 2.834,64
0258	Forceps Infantil 2	ABC	36 UN	R$ 78,74	R$ 2.834,64
0259	Forceps Infantil 4	ABC	37 UN	R$ 78,74	R$ 2.913,38
0260	Forceps Infantil 5	ABC	38 UN	R$ 78,74	R$ 2.992,12
0261	Frasco Porta- lâmina	J.PROLAB	100 UN	R$ 0,54	R$ 54,00
0262	Fucsina Fenicada Para Gram	RENYLAB	24 UN	R$ 38,90	R$ 933,60
0263	Furosemida Injet 10mg 2ml	HIPOLABOR	1.200 AMP	R$ 0,96	R$ 1.152,00
0265	Gaze Em Rolo Tipo Queijo	TEXCARE	5.000 PC	R$ 15,98	R$ 79.900,00
0266	Gel Condutor Incolor Para Ultrasson	ADLIN	120 L	R$ 12,72	R$ 1.526,40
0267	Getamicina 20 Mg Injet 1ml	HYPOFARMA	20.000 AMP	R$ 1,27	R$ 25.400,00
0268	Getamicina 40 Mg Injet 1 Ml	HYPOFARMA	20.000 AMP	R$ 1,04	R$ 20.800,00
0269	Getamicina 80 Mg Injet 2 Ml	HYPOFARMA	20.000 AMP	R$ 0,74	R$ 14.800,00
0270	Giemsa Corante	RENYLAB	24 UN	R$ 42,00	R$ 1.008,00
0271	Glibenclamida 5 Mg Comprimido	GEOLAB	250.000 CPR	R$ 0,03	R$ 7.500,00
0272	Glicerol Enema 120mg/ml	NATULAB	360 UN	R$ 4,83	R$ 1.738,80
0273	Glicerol Supositório 72mg	BRASTERAPICO	360 UN	R$ 4,98	R$ 1.792,80
0274	Glicose 25 % Injetavel	FARMACE	10.000 AMP	R$ 0,25	R$ 2.500,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0275	Glicose 50% Injet 10ml	ISOFARMA	10.000 AMP	R$ 0,25	R$ 2.500,00
0276	Glicose 500 Teste	ACON	48 UN	R$ 39,95	R$ 1.917,60
0277	Glutaraldeido Glutacin 2% 1lt	DENTSCLEAR	20 L	R$ 40,00	R$ 800,00
0278	Hemoliq Hemostatico 10ml	TECHNEE	12 FR	R$ 16,22	R$ 194,64
0280	Hidrocortisona 1% Creme Tubo	E M S	1.200 PMA	R$ 2,20	R$ 2.640,00
0284	Hidroxido de Calcio P.A	IODONTOSUL	60 FR	R$ 6,79	R$ 407,40
0285	Ibuprofeno 300 Mg	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR	R$ 0,16	R$ 3.840,00
0286	Ibuprofeno 600mg	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR	R$ 0,17	R$ 4.080,00
0288	Imobilizador de Cabeça	VNO	12 UN	R$ 400,00	R$ 4.800,00
0289	Instant Prov Nº 01	NEWPRON	6 UN	R$ 32,00	R$ 192,00
0290	Instant Prov Nº 02	NEWPRON	6 UN	R$ 32,00	R$ 192,00
0291	Instant Prov Nº 03	NEWPRON	6 UN	R$ 32,00	R$ 192,00
0292	Iodo Polvidona Tópico	RIO QUIMICA	200 FR	R$ 29,00	R$ 5.800,00
0293	Ionômero de Vidro Maxxion R A2 Po 10g+ Liq 8g	FGM	100 UN	R$ 28,27	R$ 2.827,00
0294	Ipatrópio Brometo 0,25mg/ Solução Inalante	HIPOLABOR	1.200 FR	R$ 1,44	R$ 1.728,00
0295	Isossorbida Cloridrato 10mg Comp.	E M S	12.000 CPR	R$ 0,22	R$ 2.640,00
0296	Isossorbida Cloridrato 5mg Comp.	E M S	12.000 CPR	R$ 0,22	R$ 2.640,00
0297	Itraconazol 100mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R$ 1,20	R$ 14.400,00
0298	Ivermectina 6 Mg Comp	VITAMEDIC	6.000 CPR	R$ 0,76	R$ 4.560,00
0299	Kit Acabamento e Polimento de Resina	MICRODONT	120 UN	R$ 39,00	R$ 4.680,00
0300	Kit Academico 2n	KAVO	3 UN	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00
0301	Kit Para Pcr	WILTEX	24 UN	R$ 80,20	R$ 1.924,80
0302	Kit Para Tgo Cinetico	BIOCLIN	24 UN	R$ 68,00	R$ 1.632,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0303	Kit Para Tgp Cinetico	BIOCLIN	24 UN	R$ 68,00	R$ 1.632,00
0304	Kit Para Tipagem Anti-A	SOROCLONE	24 UN	R$ 19,00	R$ 456,00
0305	Kit Para Tipagem Anti-B	SOROCLONE	24 UN	R$ 19,00	R$ 456,00
0306	Kit Para Tipagem Anti-D	SOROCLONE	24 UN	R$ 32,00	R$ 768,00
0307	Kit Para Triglicerídeo	BIOELETRONICO	36 UN	R$ 179,00	R$ 6.444,00
0308	Kit Para Ureia	VIDA BIOTECNOLOGIA	24 UN	R$ 92,00	R$ 2.208,00
0309	Kit Para Vdrl	WILTEX	36 UN	R$ 29,00	R$ 1.044,00
0310	Lamina 22x22	LABOR IMPORT	10 CX	R$ 29,00	R$ 290,00
0311	Lamina 24x24	LABOR IMPORT	10 CX	R$ 29,00	R$ 290,00
0312	Lãmina Com Borda Fosca	LABOR IMPORT	120 CX	R$ 9,80	R$ 1.176,00
0313	Lamina Com Borda Lisa	LABOR IMPORT	100 CX	R$ 9,80	R$ 980,00
0314	Lâmina de Bisturi N°11	LAMEDID	120 CX	R$ 22,00	R$ 2.640,00
0316	Lâmina de Bisturi N°25	LAMEDID	122 CX	R$ 22,00	R$ 2.684,00
0317	Lâmpada Para miscroscópia 6v 20w	PHILIPS	10 UN	R$ 48,00	R$ 480,00
0318	Lápis Dermográfico	DIXON	12 UN	R$ 14,80	R$ 177,60
0319	Leishiman 300 Teste	VETCHECK	24 CX	R$ 60,00	R$ 1.440,00
0320	Lençol de Papel	POÇOSPEL	24 UN	R$ 8,20	R$ 196,80
0321	Lençol de Papel 70cmx50m	POÇOSPEL	5.000 UN	R$ 9,10	R$ 45.500,00
0322	Lidocaina 2% Injt 20ml (sem Vaso,via Percutânia)	HYPOFARMA	6.000 AMP	R$ 2,46	R$ 14.760,00
0323	Lidocaina 5%	HYPOFARMA	1.200 AMP	R$ 3,90	R$ 4.680,00
0324	Lidocaína, Cloridrato Aerossol 100mg/ml	HYPOFARMA	600 FR	R$ 10,00	R$ 6.000,00
0325	Lídocaina, Cloridrato Gel 2% Tubo	HYPOFARMA	120 UN	R$ 2,40	R$ 288,00
0326	Lima P/ Osso 11 (permanente)	GOLGRAN	24 UN	R$ 36,00	R$ 864,00
0327	Lisante P/ Hematologia Litro	LYSER	12 L	R$ 120,00	R$ 1.440,00
0328	Loratadina 10 Mg	CIMED	18.000 CPR	R$ 0,11	R$ 1.980,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0330	Losartana Potássica 50 Mg Comp	GEOLAB	250.000 CPR	R$ 0,07	R$ 17.500,00
0331	Lugol Forte 2% (fezes)	ADLIN	24 UN	R$ 68,00	R$ 1.632,00
0332	Lugol Para Gram	ALBOR	24 UN	R$ 42,00	R$ 1.008,00
0342	Mebendazol 20mg/ml Suspensao Oral	SOBRAL	10.000 FR	R$ 1,16	R$ 11.600,00
0345	Metildopa 250 Mg Comp	SANVAL	30.000 CPR	R$ 0,39	R$ 11.700,00
0346	Metildopa 500 Mg Comp	TKS	10.000 CPR	R$ 0,42	R$ 4.200,00
0351	Metronidazol 250mg Comp	PRATIDONADUZZI	60.000 CPR	R$ 0,11	R$ 6.600,00
0352	Metronidazol 400mg Comp	PRATIDONADUZZI	60.000 CPR	R$ 0,32	R$ 19.200,00
0353	Metronidazol 40mg/ml Solução Oral	PRATIDONADUZZI	12.000 FR	R$ 4,80	R$ 57.600,00
0357	Microlanceta	LABOR IMPORT	12 UN	R$ 18,20	R$ 218,40
0359	Muco Proteina	DONGBANG	12 UN	R$ 78,10	R$ 937,20
0361	Nifedipina 10 Mg Comp	GEOLAB	30.000 CPR	R$ 0,09	R$ 2.700,00
0362	Nifedipina 20 Mg Comp	GEOLAB	30.000 CPR	R$ 0,11	R$ 3.300,00
0363	Nimesulida Comp	TEUTO	30.000 CPR	R$ 0,08	R$ 2.400,00
0368	Ocitocina 5un/ml 1 Mg Injetavel	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R$ 2,49	R$ 1.494,00
0369	Oléo de Imersão	VETEC	12 FR	R$ 5,20	R$ 62,40
0370	Óleo Lubrificante Spray (caneta de Alta e Baixa Rotação)	KAVO	60 FR	R$ 38,00	R$ 2.280,00
0371	Omeprazol 20 Mg	PHAELAB	50.000 CPR	R$ 0,06	R$ 3.000,00
0372	Omeprazol 40 Mg	PHAELAB	50.000 CPR	R$ 0,08	R$ 4.000,00
0377	Papel Manilha	MADSTERIL	300 UN	R$ 68,00	R$ 20.400,00
0381	Pasta D`água Pote	NATULAB	240 UN	R$ 5,80	R$ 1.392,00

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0382	Pasta Profilatica Herjos F	VIGODENT	200 UN	R$ 26,00	R$ 5.200,00
0383	Pêra	SOLIDOR	10 UN	R$ 20,20	R$ 202,00
0386	Pinça Clinica 317	FAVA	36 UN	R$ 180,00	R$ 6.480,00
0387	Pipeta Automatica 10	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 180,00	R$ 1.800,00
0388	Pipeta Automatica 100	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 180,00	R$ 1.800,00
0389	Pipeta Automatica 20	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 180,00	R$ 1.800,00
0390	Pipeta Automatica 200	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 180,00	R$ 1.800,00
0391	Pipeta Automatica 50	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 180,00	R$ 1.800,00
0392	Pipeta Automatica 500	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 180,00	R$ 1.800,00
0393	Pipeta de Vhs Unid	GLOBAL PLAST	10 UN	R$ 9,21	R$ 92,10
0394	Pipeta de Vidro Graduada 10ml	LABORSLIDES	10 UN	R$ 5,85	R$ 58,50
0395	Pipeta de Vidro Graduada 1ml	LABORSLIDES	10 UN	R$ 5,85	R$ 58,50
0396	Pipeta de Vidro Graduada 5ml	LABORSLIDES	10 UN	R$ 5,85	R$ 58,50
0397	Placa de Vidro Fina 6 Mm	GOLGRAN	30 UN	R$ 29,26	R$ 877,80
0398	Placa Escavada Para Vdrl	PERFECTA	4 UN	R$ 71,61	R$ 286,44
0399	Ponteira Amarela	LABOR IMPORT	12 UN	R$ 19,87	R$ 238,44
0400	Ponteira Azul	LABOR IMPORT	12 UN	R$ 38,04	R$ 456,48
0401	Porta Agulha Mayo Hegar 14 Cm	FAVA	30 UN	R$ 66,22	R$ 1.986,60
0403	Porta Matriz Tofflemire Adulto	FAVA	30 UN	R$ 66,22	R$ 1.986,60
0404	Potássio	ANITROL	12 UN	R$ 303,69	R$ 3.644,28
0405	Pote Dappen Plástico Colorido	IODONTOSUL	30 UN	R$ 14,32	R$ 429,60
0406	Prancha Longa de Plástico	VNO	6 UN	R$ 796,00	R$ 4.776,00
0410	Prometazina 25 Mg Comp	PRATIDONADUZZI	10.000 CPR	R$ 0,16	R$ 1.600,00
0414	Propanolol, Cloridrato 10mg Comprimido	GEOLAB	5.000 CPR	R$ 0,09	R$ 450,00
0415	Propranolol, Cloridrato de 40mg Comp	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR	R$ 0,05	R$ 1.200,00
0416	Protetor Solar Com Fator de Proteção 30 Para Todo Os Tipos de Pele	FARMAX	600 UN	R$ 32,00	R$ 19.200,00
0417	Proveta 10 Ml	DELLTA	10 UN	R$ 18,94	R$ 189,40

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0418	Proveta 100 Ml	DELLTA	10 UN	R$ 27,41	R$ 274,10
0419	Proveta 20 Ml	DELLTA	10 UN	R$ 27,38	R$ 273,80
0420	Proveta 50 Ml	DELLTA	10 UN	R$ 27,36	R$ 273,60
0422	Ranitidina, Cloridrato De, 150mg Comprimido	TKS	20.000 CPR	R$ 0,16	R$ 3.200,00
0423	Reagente de Benedicte	CINETICA	24 UN	R$ 66,22	R$ 1.589,28
0424	Reanimador Manual (ambur)	UNITEX	6 UN	R$ 240,00	R$ 1.440,00
0425	Regulador Para Oxigênio Medicinal	UNITEX	10 UN	R$ 340,00	R$ 3.400,00
0426	Removedor de Mancha Tartarite 30 Ml	IODONTOSUL	60 UN	R$ 43,12	R$ 2.587,20
0436	Scalp N°19	SOLIDOR	1.000 UN	R$ 0,31	R$ 310,00
0437	Scalp N°21	SOLIDOR	1.000 UN	R$ 0,31	R$ 310,00
0438	Scalp N°23	SOLIDOR	6.000 UN	R$ 0,31	R$ 1.860,00
0439	Scalp N°25	SOLIDOR	6.000 UN	R$ 0,31	R$ 1.860,00
0440	Secnidazol 1000 Mg Comp	PRATIDONADUZZI	20.000 CPR	R$ 0,90	R$ 18.000,00
0447	Sindesmotomo	GOLGRAN	30 UN	R$ 0,89	R$ 26,70
0448	Sinvastatina 20 Mg	PHARLAB	20.000 CPR	R$ 0,08	R$ 1.600,00
0449	Sinvastatina 40 Mg Comprimido	PHARLAB	20.000 CPR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
0450	Sódio	PROLAB	12 UN	R$ 328,02	R$ 3.936,24
0461	Sonda Milimetrada Goldman Fox	GOLGRAN	60 UN	R$ 22,20	R$ 1.332,00
0463	Sonda Nasogástrica Curta N°6	MEDSONDA	1.000 UN	R$ 1,28	R$ 1.280,00
0464	Sonda Nasogástrica Curta N°8	MEDSONDA	1.000 UN	R$ 1,28	R$ 1.280,00
0465	Sonda Nasogástrica Longa N° 10	MEDSONDA	1.000 UN	R$ 1,80	R$ 1.800,00
0466	Sonda Nasográstrica Longa N°6	MEDSONDA	1.000 UN	R$ 1,78	R$ 1.780,00
0467	Sonda Nasográstrica Longa N°8	MEDSONDA	1.000 UN	R$ 1,78	R$ 1.780,00
0471	Sonicborden 2000n	KAVO	10 UN	R$ 2.926,00	R$ 29.260,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0474	Soro Fisiológico 0,9% 500ml (frasco Para Curativo)	FARMACE	5.000 FR	R$ 3,80	R$ 19.000,00
0477	Soro Glicosado 0,5% 500 Ml Sist Fechado	FARMACE	5.000 FR	R$ 3,92	R$ 19.600,00
0478	Soro Ringer C/ Lactato 500ml Sist. Fechado	EQUIPLEX	2.000 FR	R$ 3,86	R$ 7.720,00
0480	Stop Adesivo 500 Unidades	LABOR IMPORT	50 UN	R$ 16,79	R$ 839,50
0481	Sugador de Saliva	DENTSCLEAR	150 UN	R$ 7,39	R$ 1.108,50
0482	Sulfadiazina 500mg Comprimido	SOBRAL	3.600 CPR	R$ 0,26	R$ 936,00
0483	Sulfametaxol 400mg+trimetroprima 80mg	SOBRAL	36.000 CPR	R$ 0,14	R$ 5.040,00
0486	Sulfato Ferroso 40mg Comp	SOBRAL	40.000 CPR	R$ 0,05	R$ 2.000,00
0487	Suporte Para Cálice de Hoffman	UNICLAS	6 UN	R$ 66,19	R$ 397,14
0488	Suporte Para Secar Laminas	LABOR IMPORT	6 UN	R$ 73,92	R$ 443,52
0489	Swab	LABOR IMPORT	10 UN	R$ 29,25	R$ 292,50
0490	Tala Facil Em Eva	VNO	10 UN	R$ 260,26	R$ 2.602,60
0491	Termômetro Clínico	INCOTERM	100 UN	R$ 9,48	R$ 948,00
0493	Tesoura de Inox Grande Ponta Redondada	ABC	30 UN	R$ 32,62	R$ 978,60
0494	Tesoura de Inox Pequena Ponta Redondada	ABC	30 UN	R$ 40,04	R$ 1.201,20
0495	Tesoura Iris Curva(permanente)	ABC	24 UN	R$ 40,04	R$ 960,96
0496	Torneirinha 3 Vias	SOLIDOR	1.000 UN	R$ 1,05	R$ 1.050,00
0497	Touca Desc. Sanfonada	SR	300 PC	R$ 10,20	R$ 3.060,00
0498	Tubo Conico Graduado Para Urianalise 15 Ml	LABOR IMPORT	24 UN	R$ 0,97	R$ 23,28
0499	Tubo de Hemodialise Vidro Cx C/250	LABOR IMPORT	12 CX	R$ 71,71	R$ 860,52
0500	Tubo Vacut Com Edta 10 Ml Cx 100 Unid	LABOR IMPORT	120 CX	R$ 75,60	R$ 9.072,00

ET MARQUES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.691.632/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0501	Tubo Vacut Sem Edta 10 Ml Cx 100 Unid	LABOR IMPORT	60 CX	R$ 103,70	R$ 6.222,00
0502	Tubo Vacutaine C/ Gel Separador	LABOR IMPORT	500 UN	R$ 1,22	R$ 610,00
0503	Umidificador	VNO	24 UN	R$ 24,64	R$ 591,36
0505	Vitamina C Injet 5ml	FARMACE	3.600 AMP	R$ 0,67	R$ 2.412,00
0506	Vitamina K Injet 2ml	HIPOLABOR	1.200 AMP	R$ 2,39	R$ 2.868,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.116.972,14

R$ 2.116.972,14 (dois milhões, cento e deseseis mil, novecentos e setenta e dois reais, quartorze centavos).